



MANUAL DE INSTRUÇÕES

Recenseamento de Docentes

2021

24 de novembro de 2020

V1.0

Índice

1	ENQUADRAMENTO	6
1.1	Aspetos Gerais.....	6
1.2	Normas Importantes de Acesso e Utilização da Aplicação	6
1.3	Contactos Úteis.....	6
1.4	Definições, Abreviaturas, Acrónimos e Legenda	7
1.5	Funcionamento da Aplicação	7
1.5.1	Anulação do registo	7
1.5.2	Devolução do registo do docente	7
1.6	Prazo	8
2	INSTRUÇÕES DE UTILIZAÇÃO SIGRHE	10
2.1	Acesso à Aplicação	10
2.2	Funcionamento Geral do SIGRHE.....	10
3	PREENCHIMENTO/CONFIRMAÇÃO DE DADOS	13
3.1	Identificação do Docente	14
3.1.1	Dados pessoais	14
3.2	Situação profissional	16
3.3	Qualificação profissional.....	17
3.3.1	Formação inicial	17
3.3.1.1	Identificação do curso	22
3.3.2	Formação complementar	22
3.3.3	Formação especializada	24
3.3.4	Complemento de formação – GR 120 – Inglês.....	25
3.3.5	Cursos previstos no artigo 54º. do ECD	25
3.3.6	Tempo de Serviço.....	26
3.4	Exercício efetivo de funções	28

3.5	Dados profissionais do docente	29
3.5.1	Número de horas da componente letiva e número de horas de redução	29
3.5.1.1	Atividades atribuídas de acordo com o número de horas letivas	30
3.5.1.2	Número de horas de redução de componente letiva e atividades atribuídas na componente não letiva (trabalho a nível de estabelecimento)	31
3.6	Registo Criminal	32
4	SUBMISSÃO DO RECENSEAMENTO	35

Índice Imagens

IMAGEM 1 - LOGIN	10
IMAGEM 2 – MENUS DA APLICAÇÃO (ATUALIZAR IMAGEM).....	11
IMAGEM 3 – PESQUISA – Nº UTILIZADOR I	13
IMAGEM 4 – PESQUISA – Nº UTILIZADOR II	13
IMAGEM 5 – TIPO E SITUAÇÃO PROFISSIONAL	14
IMAGEM 6 – LUGAR DE PROVIMENTO	14
IMAGEM 7 – DADOS PESSOAIS.....	15
IMAGEM 8 – AE/ENA DE PREENCHIMENTO	16
IMAGEM 9 – OUTROS GRUPOS DE RECRUTAMENTO PARA OS QUAIS O DOCENTE É DETENTOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	16
IMAGEM 10 – GR DE PROVIMENTO OU COLOCAÇÃO (EXTERNOS).....	17
IMAGEM 11 - CÓDIGO DO GR DA FORMAÇÃO INICIAL	17
IMAGEM 12 – FORMAÇÃO	18
IMAGEM 13 – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR	22
IMAGEM 14 – FORMAÇÃO ESPECIALIZADA.....	24
IMAGEM 15 – COMPLEMENTO DE FORMAÇÃO – GR 120.....	25
IMAGEM 16 – REDUÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO PREVISTO NO ARTIGO 54.º DO ECD.....	26
IMAGEM 17 - EXERCÍCIO EFETIVO DE FUNÇÕES.....	28
IMAGEM 18 – EXERCÍCIO EFETIVO DE FUNÇÕES A TEMPO PARCIAL OU TOTAL.....	28
IMAGEM 19 – MOTIVO QUE JUSTIFICA A AUSÊNCIA TOTAL DE FUNÇÕES NO AE/ENA	28
IMAGEM 20 – MOTIVO QUE JUSTIFICA A AUSÊNCIA PARCIAL DE FUNÇÕES NO AE/ENA.....	29
IMAGEM 21 – COMPONENTE LETIVA AO ABRIGO DO ART.º 77º DO ECD.....	30
IMAGEM 22 – ATIVIDADES ATRIBUÍDAS DE ACORDO COM O Nº DE HORAS LETIVAS	30
IMAGEM 23 – HORAS ASSOCIADAS A CADA ATIVIDADE DO CRÉDITO HORÁRIO	31
IMAGEM 24 – COMPONENTE LETIVA AO ABRIGO DO ART.º 79º DO ECD.....	31
IMAGEM 25 – NÚMERO DE HORAS DE REDUÇÃO DE COMPONENTE.....	31
IMAGEM 26 – COMPONENTE NÃO LETIVA.....	32
IMAGEM 27 – NÚMERO DE HORAS DE ATIVIDADES ATRIBUÍDAS NA COMPONENTE NÃO LETIVA	32
IMAGEM 28 – REGISTO CRIMINAL.....	33
IMAGEM 29 – SUBMISSÃO DO RECENSEAMENTO	35

1.

Enquadramento

1 Enquadramento

1.1 Aspetos Gerais

O presente documento consolida a informação necessária à utilização do módulo da plataforma SIGRHE - “Recenseamento Docente - 2021”, disponibilizado aos Agrupamentos de Escolas/ Escolas não Agrupadas (AE/ENA) pela Direção-Geral da Administração Escolar (DGAE).

Esta aplicação visa o levantamento de informação pessoal e profissional relativa a todos os docentes que se encontram providos no AE/ENA, e todos aqueles que, à data da sua disponibilização, se encontrem nele a exercer funções (docentes providos noutra AE/ENA, docentes providos em QZP ou docentes contratados).

1.2 Normas Importantes de Acesso e Utilização da Aplicação

O acesso à aplicação do Recenseamento Docente efetua-se através dos códigos pessoais habitualmente utilizados pelo diretor do AE/ENA ou por qualquer outro elemento da direção: **n.º de utilizador e palavra-chave.**

O AE/ENA é responsável pela inserção dos dados na aplicação.

1.3 Contactos Úteis

Centro de Atendimento Telefónico - 966224200 / 966224149 / 966223978 / 966224417 / 966224238 / 966223966 / 966224109 / 966224345 / 966224372, disponível das 10:00h às 17:00h de Portugal Continental (dias úteis).

Centro de atendimento presencial na Direção-Geral da Administração Escolar - Loja DGAE

Av. 24 de Julho n.º 142, 1.º andar, Lisboa, disponível das 10:00h às 17:00h de Portugal Continental (dias úteis).

O atendimento presencial só pode ser efetuado mediante marcação prévia do dia/hora, através do email atendimento-presencial@dgae.mec.pt.

1.4 Definições, Abreviaturas, Acrónimos e Legenda

CAT - Centro do Atendimento Telefónico

DGAE - Direção-Geral da Administração Escolar

AE/ENA - Agrupamento de Escolas ou Escola não agrupada

GR - Grupo de Recrutamento

As imagens disponibilizadas neste manual são meramente ilustrativas, podendo conter ligeiras diferenças face aos ecrãs finais a disponibilizar no módulo do SIGRHE destinado ao Recenseamento.

1.5 Funcionamento da Aplicação

1.5.1 Anulação do registo

No decorrer do processo de indicação dos docentes do AE/ENA, pode anular um ou mais registos. Para tal, na listagem inicial onde estão elencados todos os docentes já inseridos na aplicação, deverá recorrer ao botão .

Ao efetuar a anulação, surgirá um campo onde deverá introduzir uma justificação para a anulação do registo. Ser-lhe-á pedida a confirmação devendo para tal inserir a palavra-chave e acionar o botão .

Nos casos em que o registo do docente colide com a submissão do recenseamento de outro AE/ENA, anulado o registo, este irá receber uma notificação via email com a indicação da alteração efetuada.

1.5.2 Devolução do registo do docente

No caso do seu AE/ENA receber processos iniciados noutros estabelecimentos para completar a inserção de dados (ver Manual nos pontos posteriores), terá a possibilidade de efetuar a devolução do registo do docente para o AE/ENA de origem (que iniciou o processo e procedeu ao encaminhamento).

Nesta situação, o AE/ENA para onde foi reencaminhado o processo em causa recebe uma notificação via email com a indicação da respetiva ação.

1.6 Prazo

O prazo para preenchimento da aplicação do recenseamento decorre do dia 24 de novembro de 2020, até às 18:00 horas (Portugal continental) do dia 15 de janeiro de 2021.

2.

Instruções de Utilização SIGRHE

2 Instruções de Utilização SIGRHE

2.1 Acesso à Aplicação

A aplicação encontra-se disponível no Portal da DGAE ou diretamente através do endereço: <https://sigrhe.dgae.mec.pt/>.

Para aceder à aplicação, o utilizador deverá introduzir o número do utilizador e a respetiva palavra-chave.

Se já se registou e possui um número de utilizador de 10 dígitos com o qual já acedeu ou costuma aceder às aplicações da DGAE, não deve criar novo utilizador.

Ainda não se registou?
Se não possui um número de utilizador com 10 dígitos atribuído pela DGAE pode registar-se [aqui](#).

Esqueceu-se dos Dados de Acesso?
Se não se lembra da sua palavra-chave ou número de utilizador, clique [aqui](#).

Nº de Utilizador:

Palavra-chave:

Iniciar Sessão

Depois de introduzir o seu Nº de Utilizador e Palavra-chave clique no botão Iniciar Sessão. Não deve utilizar a tecla Enter.

Imagem 1 - Login

Se os dados acima indicados estiverem corretos, ao carregar no botão *INICIAR SESSÃO*, o utilizador irá aceder ao SIGRHE.

2.2 Funcionamento Geral do SIGRHE

As instruções gerais do funcionamento do SIGRHE encontram-se no Manual de Utilização Geral, disponível na área “DOCUMENTAÇÃO”, do lado direito do ecrã de entrada (após autenticação).

Após entrada no ecrã inicial, o utilizador deverá selecionar o separador “Situação Profissional”.

As funcionalidades do separador selecionado são exibidas num menu, visível no lado esquerdo do ecrã, onde se encontra disponível a opção “Recenseamento Docente - 2021”, através da qual é possível selecionar a opção “Indicação de Docentes”.

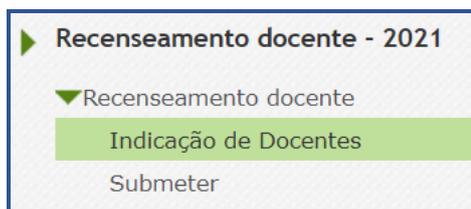


Imagem 2 – Menus da aplicação (atualizar imagem)

É de salientar que pode efetuar o carregamento dos dados em vários períodos temporais, não sendo obrigatório efetuar todo o processo de uma só vez.

Para aceder de novo, deverá selecionar a linha correspondente ao docente cuja inserção de dados foi previamente iniciada e não concluída ou o botão **Novo** no caso de pretender iniciar o carregamento de dados de um outro docente.

No caso de pretender concluir um processo incompleto, para que o mesmo fique imediatamente disponível para edição, **deverá clicar sobre o ícone** . Caso seleccione o registo sem ser através do ícone , irá aceder em modo consulta, pelo que deverá sempre clicar no botão **Editar** para poder alterar dados e/ou continuar o preenchimento.

3.

PREENCHIMENTO / CONFIRMAÇÃO DE DADOS

3 Preenchimento/Confirmação de Dados

A fim de iniciar o preenchimento dos dados de um determinado docente deverá clicar no ícone  , no caso de docentes cujos dados foram pré-carregados pela DGAE ou em Novo , caso pretenda inserir um docente que não conste da listagem pré-carregada na aplicação.

Em primeiro lugar deverá proceder à identificação do docente que pretende recensear.



Imagem 3 – Pesquisa – Nº utilizador I

Para tal, deverá colocar o cursor em cima do campo de pesquisa. Surgirá um novo ecrã no qual deverá efetuar a pesquisa.

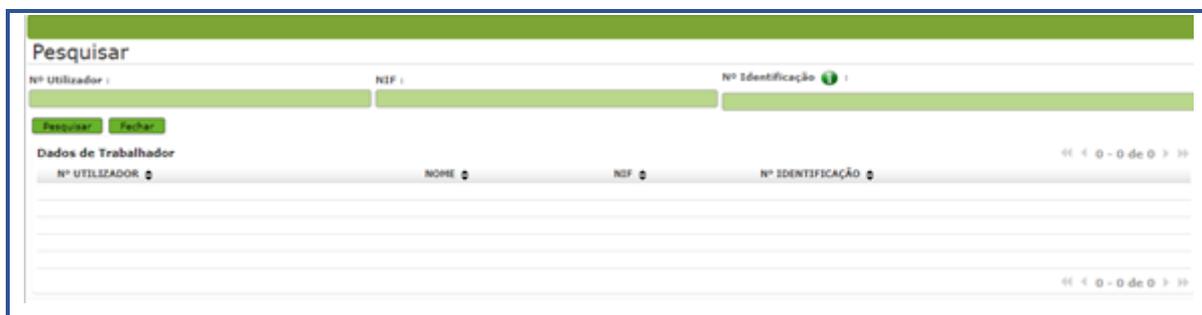


Imagem 4 – Pesquisa – Nº utilizador II

Deverá assinalar a situação profissional atual do docente indicando qual o tipo de candidato (Quadro de Agrupamento de Escolas / Quadro de Escola, Quadro de Zona Pedagógica ou Externo). No caso de se tratar de um docente contratado deverá indicar *Externo*.

Imagem 5 – Tipo e Situação Profissional

Em seguida, deverá indicar se o docente é provido no Continente ou nas Regiões Autónomas.

Alerta-se para o facto dos docentes providos na Regiões Autónomas apenas poderem lecionar num AE/ENA do Continente, caso se encontrem ao abrigo de um qualquer regime de mobilidade autorizada.

Imagem 6 – Lugar de provimento

3.1 Identificação do Docente

3.1.1 Dados pessoais

Em seguida surgirá um ecrã contendo os dados pessoais do docente, pré-preenchidos, em função dos dados já introduzidos pelo docente no SIGRHE.

Nenhum dos campos desta área é passível de ser corrigido/alterado nesta fase.

O AE/ENA deverá verificar se todos os campos têm a informação correta e atualizada, de acordo com os registos de que dispõe.

No caso de se verificar a necessidade de correção o docente deve ser alertado para proceder à retificação em momento posterior.

The image shows a screenshot of a web form titled "1. Identificação do Docente". The form is organized into several sections, each with a header and a list of fields. Each field has a small green icon with a question mark to its right. The fields are as follows:

- Identificação**
 - 1 Nº de utilizador : 4346176666
 - 1.1 Nome : [Redacted]
 - 1.2 Doc. de Identificação : Bilhete de Identidade / Cartão de Cidadão (n.º identificação civil)
 - 1.3 Número do Documento : [Redacted]
 - 1.4 NIF : [Redacted]
 - 1.5 Data de Nascimento : [Redacted]
 - 1.6 Género : [Redacted]
- Nacionalidade**
 - 1.7 Nacionalidade : Portuguesa
- Morada**
 - 1.8 Morada : [Redacted]
 - 1.9 Localidade : [Redacted]
 - 1.10 Código Postal : [Redacted]
- País**
 - 1.11 País : Portugal
- Contactos**
 - 1.12 Telemóvel/Telefone : [Redacted]
 - 1.13 E-mail : [Redacted]

Imagem 7 – Dados pessoais

- **Nº de Identificação**

O Número de Identificação é o que se encontra no Bilhete de Identidade ou no Cartão de Cidadão. Neste último, não devem ser inseridos nem o zero (0) que se encontra à esquerda, nem o número e as letras que surgem à direita.

- **Data de Nascimento**

Deverá constar o dia / mês / ano (XX/XX/XXXX) de acordo com o modelo.

- **Morada**

Deverá constar a morada para onde o docente pretende que seja enviada a correspondência.

- **Código Postal**

Deverá constar o código postal referente à morada e à localidade mencionadas, assim como os números ou letras (para o estrangeiro) que identificam o código postal.

- **Localidade**

Deverá constar a localidade da morada referida.

- **País**

Deverá indicar o país da morada.

- Telemóvel/Telefone

Caso se trate de um número de telemóvel / telefone do estrangeiro, devem constar todos os números necessários para uma ligação bem-sucedida (prefixo indicativo do país).

3.2 Situação profissional

Os campos relativos ao AE/ENA responsável pelo carregamento dos dados surgirão pré-preenchidos.

Imagem 8 – AE/ENA de preenchimento

No campo 2.3 deverá indicar o código do grupo de recrutamento de provimento/colocação do docente.

Se selecionou a opção “RAA” ou “RAM” no campo 2.2, deverá indicar no campo 2.3 o código do grupo de recrutamento de colocação do docente.

Em seguida deverá indicar outros grupos de recrutamento para os quais o docente seja detentor de qualificação profissional.

Imagem 9 – Outros grupos de recrutamento para os quais o docente é detentor de qualificação profissional

Poderá sempre corrigir os dados introduzidos eliminando a informação incorreta. Para tal deverá carregar no ícone X.

3.3 Qualificação profissional

Devem ser introduzidos os detalhes relativamente à qualificação profissional que habilita o docente para o seu grupo de recrutamento de provimento ou colocação.

Deverá proceder ao preenchimento dos campos dos separadores FORMAÇÃO INICIAL e NÚMERO DE DIAS DE SERVIÇO.

3.3.1 Formação inicial

No campo 3.1. deverá indicar o código do grupo de recrutamento de provimento ou colocação no caso dos docentes do tipo Externo.

Imagem 10 – GR de provimento ou colocação (Externos)

Surge em seguida, para determinados GR (120, 350, 910, 920 e 930) o campo 3.1.1, que solicita a Formação Inicial do candidato para o grupo de recrutamento indicado em 3.1.

Imagem 11 - Código do GR da formação inicial

De seguida deverá indicar os dados referentes à formação inicial do docente, conforme se explica.

3.1 Código de grupo de recrutamento :	620 - Educação Física
3.2 Grau :	Licenciatura (L)
3.3 Data de obtenção de qualificação profissional :	
3.4 Classificação profissional :	
3.5 Tipo de formação :	
3.6 Identificação do curso	
3.6.1 Instituição :	
3.6.2 Curso :	
4 Número de dias de serviço docente prestado	
4.1 Dias de serviço antes da profissionalização :	0
4.2 Dias de serviço após a profissionalização até 31/08/2020 :	0
Controlo Recenseamento	
<input type="button" value="← Retroceder no preenchimento"/> <input type="button" value="→ Confirmar dados"/>	

Imagem 12 – Formação

- **Grau**

O *Grau*, deverá ser indicado neste campo, encontrando-se disponível uma lista com as opções/conjugações possíveis.

Assim, **nos grupos de recrutamento do Ensino Regular**, poderá ser escolhida uma das seguintes opções:

- Licenciatura (L)
- Bacharelato (B)
- Mestrado em Ensino, 2.º ciclo do Processo de Bolonha (M)
- Outros (O)
- Bacharelato + Formação Complementar (B+FC) *
- Outros + Formação Complementar (O+FC) *

* Cursos do art.º 55.º do ECD (n.º 1 do art.º 49.º do DL n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor).

Para os docentes que forem detentores de uma conjugação que inclua a **Formação Complementar**, deverá posteriormente indicar a informação necessária.

Aos docentes de carreira providos no GR 350 - Espanhol, deverá ser indicada uma das seguintes opções (em resultado da equiparação habilitacional operada pela Portaria n.º 303/2009, de 11 de março, na redação dada pela Declaração de Retificação n.º 25/2009, de 13 de abril, revogada, por sua vez, pela Portaria n.º 141/2011, de 5 de abril):

- Licenciatura (com variante de Espanhol) (LE)
- Bacharelato + Diploma Espanhol de Língua Estrangeira (B+DELE)
- Licenciatura + Diploma Espanhol de Língua Estrangeira (L+DELE)
- Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha + Diploma Espanhol de Língua Estrangeira (M+DELE)

Para efeitos dos **GR da Educação Especial**, poderá ser escolhida uma das seguintes opções:

- Licenciatura + Formação Especializada (L+FE)
- Bacharelato + Formação Especializada (B+FE)
- Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha + Formação Especializada (M+FE)

Para efeitos do **GR 120 - Inglês**, poderá escolher uma das seguintes opções:

- Licenciatura (L)
- Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha (M)

- **Data da Obtenção da Qualificação Profissional**

No campo destinado à indicação da data de obtenção de qualificação profissional, deverá indicar a data de conclusão da formação inicial ou outra, conforme a seguir se indica.

A data da conclusão a indicar, no caso da qualificação de **licenciatura via ensino ou do ramo educacional ou Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha**, deverá ser a constante do respetivo certificado/diploma.

Se o docente for detentor de uma das seguintes formações, deverá indicar a data de produção de efeitos da classificação profissional, nomeadamente, **1 de setembro do ano civil em que obteve a qualificação profissional**:

- Curso de qualificação em ciências da educação, reconhecido nos termos do Despacho Conjunto n.º 4/SEEI/SEAE/96, de 11 de março, e do Despacho Conjunto n.º 74/2002, 26 de janeiro, na redação dada pelo Despacho n.º 11971 (2.ª série), de 24 de junho;
- Profissionalização nos termos do Despacho n.º 3/ME/95, de 9 de janeiro;
- Profissionalização em serviço;
- Profissionalização em exercício;
- Estágio clássico;
- Estágio pedagógico;
- Outra.

Para os docentes que realizaram a **profissionalização em serviço ao abrigo do Despacho n.º 6365/2005, de 24 de março**, a data de conclusão reportar-se-á à data de produção de efeitos da mesma, ou seja, 1 de setembro de 2006.

Para os docentes que realizaram a **profissionalização em serviço ao abrigo do Despacho n.º 5714/2006, de 10 de março**, a data de conclusão reportar-se-á à data de produção de efeitos, ou seja, 1 de setembro de 2007.

Para os docentes que realizaram a **profissionalização em serviço ao abrigo do Despacho n.º 7718/2007, de 26 de abril**, a data de conclusão reportar-se-á à data de produção de efeitos, ou seja, 1 de setembro de 2008, ou 1 de setembro de 2009, conforme tenham realizado a profissionalização em serviço em 2007/2008 ou 2008/2009, respetivamente.

A data da conclusão para os **candidatos comunitários e brasileiros, independentemente do país da UE ou dos Estados signatários do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu**, é referenciada a 1 de setembro do ano civil em que o docente concluiu a sua qualificação profissional. Excetuam--se as situações em que são necessárias medidas de compensação habilitacionais a realizar em Portugal. Nestes casos, a data da profissionalização a considerar é a de conclusão das referidas habilitações compensatórias, que consta no ofício de comunicação do despacho exarado pelo Diretor-Geral da Administração Escolar, relativo à autorização para lecionar em Portugal.

- **Classificação Profissional**

No caso de **licenciaturas via ensino ou do ramo educacional, ou de Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha**, a classificação a indicar deverá ser a constante do respetivo certificado/diploma.

No caso dos cursos que se indicam em seguida, a classificação da formação inicial a indicar deverá ser a publicada em Diário da República:

- Curso de qualificação em ciências da educação, reconhecido nos termos do Despacho Conjunto n.º 4/SEEI/SEAE/96, de 11 de março, e do Despacho Conjunto n.º 74/2002, de 26 de janeiro, na redação dada pelo Despacho n.º 11971 (2.ª série), de 24 de junho;
- Profissionalização nos termos do Despacho n.º 3/ME/95, de 9 de janeiro;
- Profissionalização em serviço;
- Profissionalização em exercício;
- Estágio clássico;
- Estágio pedagógico.

A classificação para os **candidatos comunitários e brasileiros** deverá ser a indicada no ofício de comunicação do despacho autorizador para o exercício de funções docentes, a quem foi reconhecida qualificação profissional pela Direção-Geral da Administração Escolar.

- **Tipo de Formação**

No campo ***Tipo de Formação***, deverá selecionar o tipo de formação correspondente ao grupo de recrutamento. Deverá selecionar uma das opções propostas na aplicação.

O tipo de formação, certificada pelo Ministério da Educação, pode corresponder a:

- Curso de qualificação em ciências da educação, reconhecido nos termos do Despacho Conjunto n.º 4/SEEI/SEAE/96, de 11 de março, e do Despacho Conjunto n.º 74/2002, de 26 de janeiro, na redação dada pelo Despacho n.º 11971 (2.ª série), de 24 de junho;
- Profissionalização nos termos do Despacho n.º 3/ME/95, de 9 de janeiro;
- Profissionalização em serviço;
- Profissionalização em exercício;
- Estágio clássico;
- Estágio pedagógico;
- Curso via ensino ou com ramo educacional;
- Outra.

3.3.1.1 Identificação do curso

- Nome da Instituição

Para os docentes com cursos via ensino ou do ramo educacional, ou Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha, deverá ser indicada a designação da *Instituição* onde realizaram a formação adequada para o grupo de recrutamento a que se candidatam.

Para os docentes que realizaram o curso de qualificação em ciências da educação reconhecido nos termos do Despacho Conjunto n.º 4/SEEI/SEAE/96 de 11 de março, e do Despacho Conjunto n.º 74/2002, de 26 de janeiro, na redação dada pelo Despacho n.º 11971 (2.ª série), de 24 de junho, profissionalização nos termos do Despacho n.º 3/ME/95, de 9 de janeiro, profissionalização em serviço, profissionalização em exercício, estágio clássico, estágio pedagógico ou outra, deverá ser indicada a designação da instituição onde obtiveram a formação que possuíam (formação inicial), ou seja, aquela que detinham antes de obterem a qualificação profissional.

- Nome do Curso

Para os docentes com cursos via ensino ou do ramo educacional, ou Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha, deverá ser indicada a designação do *Curso* da formação adequada ao grupo de recrutamento a que se candidatam.

Para os docentes que realizaram o curso de qualificação em ciências da educação reconhecido nos termos do Despacho Conjunto n.º 4/SEEI/SEAE/96, de 11 de março, e do Despacho Conjunto n.º 74/2002, de 26 de janeiro, na redação dada pelo Despacho n.º 11971 (2.ª série), de 24 de junho, profissionalização nos termos do Despacho n.º 3/ME/95, de 9 de janeiro, profissionalização em serviço, profissionalização em exercício, estágio clássico, estágio pedagógico ou outra, deverá ser indicada a designação do curso que possuíam (formação inicial), ou seja, aquela que detinham antes de obterem a qualificação profissional.

3.3.2 Formação complementar

Imagem 13 – Formação complementar

Aos docentes aos quais seja indicada uma conjugação que inclua a Formação Complementar no campo *Grau* deverão ser indicados os dados solicitados nos campos 3.7 - *Formação Complementar*.

Se responder “Sim” à questão do campo “*O Curso de Complemento de Formação tem classificação final ponderada?*” (campo 3.7.1), o campo 3.7.2, relativo à classificação, ficará inativo.

Se responder “Não”, deverá indicar a classificação obtida no curso de complemento de formação no campo 3.7.2.

No campo *Data de Conclusão*, deverá indicar a data em que o docente concluiu o curso de Complemento de Formação e, nos termos do n.º 1 do artigo 49.º do DL n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, esta terá de ser igual ou anterior a 2007-01-18.

No campo *Instituição*, deverá indicar o nome da instituição correspondente.

No campo *Curso*, deverá indicar a designação do curso de formação complementar.

O preenchimento do separador FORMAÇÃO COMPLEMENTAR destina-se apenas a docentes de carreira.

3.3.3 Formação especializada

The screenshot shows a form titled '3 Formação Inicial' with the following fields and values:

- 3.1 Código de grupo de recrutamento : 910 - Educação Especial 1
- 3.1.1 Código de grupo de recrutamento em que se encontra provido/a ou para o qual possui qualificação profissional ou Categoria Disciplinar Específica (GR 530) : 210 - Português e Francês
- 3.2 Grau : Licenciatura + Formação especializada (L+FE)
- 3.3 Data de obtenção de qualificação profissional : [Empty field]
- 3.4 Classificação profissional : 0,000
- 3.5 Tipo de formação : [Empty field]
- 3.6 Identificação do curso
 - 3.6.1 Instituição : [Empty field]
 - 3.6.2 Curso : [Empty field]
- 3.7 Formação especializada
 - 3.7.1 Data de conclusão : [Empty field]
 - 3.7.2 Classificação : 0,000
 - 3.7.3 Identificação do curso
 - 3.7.3.1 Instituição : [Empty field]
 - 3.7.3.2 Curso : [Empty field]
 - 3.7.4 Domínio de especialização : [Empty field]

Imagem 14 – Formação especializada

Para efeitos de graduação nos **GR da Educação Especial**, deverá indicar no campo GRAU a conjugação que habilita o docente para o GR em que se encontra provido, selecionando uma das seguintes opções:

- Licenciatura + Formação Especializada (L+FE)
- Bacharelato + Formação Especializada (B+FE)
- Mestrado em Ensino, 2.º Ciclo do Processo de Bolonha + Formação Especializada (M+FE)

Se indicou uma destas conjugações, deverá preencher os campos relativos à formação especializada.

No campo relativo à *Data de Conclusão*, deverá indicar a data da conclusão do curso de formação especializada.

No campo relativo à *Classificação*, deverá indicar a classificação obtida no curso de formação especializada.

Relativamente à *Identificação do Curso*, nomeadamente no campo *Instituição*, deverá indicar o nome da instituição onde o docente adquiriu o curso de formação especializada.

No campo *Curso*, deverá indicar a designação do curso de formação especializada para a educação especial.

No campo *Domínio de Especialização*, deverá selecionar o domínio de especialização mencionado no certificado, de acordo com o grupo de recrutamento do docente. Caso a designação correta do domínio de especialização não se encontre identificada no referido campo, deverá selecionar a opção *Outro* e identificá-lo no campo que surge para o efeito.

3.3.4 Complemento de formação – GR 120 – Inglês

No que se refere aos complementos de formação, de acordo com a Portaria n.º 260-A/2014, de 15/12, os docentes podem obter qualificação profissional para a docência no grupo de recrutamento 120, caso sejam titulares de qualificação profissional para a docência nos grupos de recrutamento 110, 220 e 330, ou tenham obtido formação certificada no domínio do ensino de Inglês no 1.º ciclo do ensino básico.

Caso indique em 3.1.1 os grupos de recrutamento 110, 220 ou 330, em 3.1.4 deverá indicar se o docente possui formação certificada no domínio do ensino de Inglês no 1º ciclo do ensino básico, conforme o n.º 1 do art.º 9.º do Decreto-Lei n.º 176/2014, de 12 de dezembro, conjugado com o estipulado na Portaria n.º 260-A/2014, de 15 de dezembro.



Imagem 15 – Complemento de formação – GR 120

3.3.5 Cursos previstos no artigo 54.º do ECD

Se o docente possuir grau académico de mestre ou de doutor em Ciências da Educação ou em domínio diretamente relacionado com o respetivo grupo de docência para efeitos da redução do tempo de serviço previsto no artigo 54.º do ECD deverá indicá-lo no campo 3.8..

<p>3.8 Possui o grau académico de mestre ou de doutor em Ciências da Educação ou em domínio diretamente relacionado com o respetivo grupo de docência para efeitos da redução do tempo de serviço previsto no artigo 54.º do ECD? :</p>	<p>Não</p>
---	------------

Imagem 16 – Redução do tempo de serviço previsto no artigo 54.º do ECD

Tanto para o grau de Mestre como o de Doutor deverá indicar a data da efetivação da redução do tempo de serviço.

3.3.6 Tempo de Serviço

Considera-se tempo de serviço o prestado como serviço docente, ou equiparado, contado nos termos do regime geral da função pública, até 31 de agosto do ano imediatamente anterior ao do preenchimento deste formulário, sem prejuízo do disposto nos artigos 36.º, 37.º e 38.º do Estatuto da Carreira de Educadores de Infância e de Professores dos Ensinos Básico e Secundário, **assim como** do disposto no Despacho n.º 4043/2011, de 23 de fevereiro, publicado em *Diário da República*, 2.ª Série, N.º 44, de 3 de março de 2011, que estabelece o reconhecimento da contagem do tempo de serviço aos agentes da cooperação que, na qualidade de docentes e/ou formadores, desenvolvam a sua atividade no âmbito de programas, projetos e ações de cooperação (PPA).

- **Antes da Profissionalização**

O tempo de serviço prestado antes da profissionalização é o número de dias de serviço docente, ou equiparado, e contado nos termos do regime geral da função pública, até 31 de agosto do ano civil da conclusão da qualificação profissional.

- **Após a Profissionalização**

O tempo de serviço prestado após a profissionalização é o número de dias de serviço docente, ou equiparado, e contado a partir do dia 1 de setembro do ano civil em que o docente obteve qualificação profissional para o grupo de recrutamento a que é opositor, até ao dia 31 de agosto de 2020.

- **Dias de serviço**

Os docentes do GR 360 que não possuem até à data qualificação profissional deverão indicar o número de dias de serviço até ao dia 31 de agosto de 2020.

Regras de graduação para os docentes dos GR da Educação Especial (910, 920 e 930)

Conforme o n.º 4 do artigo 11.º do DL n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor, a graduação dos candidatos aos GR 910, 920 e 930 é feita com base no número de dias de serviço docente ou equiparado contados a partir do dia 1 de setembro do ano civil em que o docente/candidato obteve a qualificação, nos termos da Portaria n.º 212/2009, para o GR da Educação Especial a que concorre, conforme dispõe a subalínea *i*) da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 11.º do DL n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

Todo o tempo de serviço prestado em outro grupo de recrutamento é valorado nos termos da subalínea *iii*) da alínea *b*) do artigo 11.º, ponderado pelo fator 0,5, com arredondamento às milésimas.

Ao tempo de serviço prestado antes da profissionalização corresponde o número de dias de serviço docente, ou equiparado, contado nos termos do regime geral da função pública, até 31 de agosto do ano da conclusão do curso de formação especializada, obtido para os GR 910, 920 e 930, nos termos da Portaria n.º 212/2009, conjugado com o Despacho n.º 866/2013.

O tempo de serviço prestado após a profissionalização corresponde ao número de dias de serviço docente, ou equiparado, contado a partir do dia 1 de setembro do ano civil em que o docente obteve o curso de formação especializada, nos termos da Portaria n.º 212/2009, conjugado com o Despacho n.º 866/2013, até ao dia 31 de agosto de 2020.

3.4 Exercício efetivo de funções

Imagem 17 - Exercício efetivo de funções

No campo 5 deverá indicar se o docente se encontra em exercício efetivo de funções, a tempo inteiro, no AE/ENA.

Caso selecione a opção “Não” no ponto anterior, deverá assinalar a opção do campo 5.1 (docente exerce funções a tempo parcial) ou do campo 5.2 (docente não exerce funções no AE/ENA). Deverá em seguida indicar qual o motivo que justifica o não exercício de funções do docente a tempo inteiro no AE/ENA.

Imagem 18 – Exercício efetivo de funções a tempo parcial ou total

Ao indicar os motivos que justificam a ausência do docente no AE/ENA, surgirão menus diferentes de acordo com a opção selecionada.

Se indicar que o docente não se encontra em exercício efetivo de funções no AE/ENA deverá escolher de entre as seguintes hipóteses de resposta:

Imagem 19 – Motivo que justifica a ausência total de funções no AE/ENA

Se selecionar **Mobilidade Estatutária**, ser-lhe-á posteriormente pedido para indicar o *Tipo de Mobilidade* (ao abrigo do art.º 67º ou art.º 68º do ECD) e o *Local onde o docente se encontra efetivamente a exercer funções*. Caso essas funções estejam a ser exercidas num AE/ENA,

deverá indicar o código do mesmo. Será este estabelecimento que irá efetuar o preenchimento dos restantes campos da aplicação.

Caso selecione **Mobilidade por Doença / Mobilidade Interna / Permuta**, deverá indicar o código do AE/ENA onde o docente se encontra a exercer funções. Será este estabelecimento que irá efetuar o preenchimento dos restantes campos da aplicação.

Se selecionar **Comissão de Serviço**, deverá indicar o *Local onde o docente se encontra efetivamente a exercer funções*. Caso essas funções estejam a ser exercidas num AE/ENA, deverá indicar o código do mesmo. Será este estabelecimento que irá efetuar o preenchimento dos restantes campos da aplicação.

No caso de selecionar **Dispensa sindical** ou **Outro**, deverá apenas indicar o local onde o docente presta funções.

Ao selecionar a opção “O docente encontra-se **em exercício efetivo de funções a tempo parcial**” apenas poderá indicar uma das seguintes hipóteses:

Imagem 20 – Motivo que justifica a ausência parcial de funções no AE/ENA

Ao selecionar **Dispensa sindical** ou **Outro**, deverá indicar o nome da entidade onde o docente está a prestar funções a tempo parcial. Neste caso o AE/ENA termina o preenchimento relativo aos dados profissionais do docente.

Caso selecione **Falecimento** ou **Aposentação**, o recenseamento termina.

3.5 Dados profissionais do docente

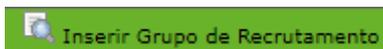
3.5.1 Número de horas da componente letiva e número de horas de redução

Ao efetuar o preenchimento deverá indicar o número de horas de componente letiva a que o/a docente está obrigado/a ao abrigo do art.º 77º do ECD e o número de horas que lhe estão atribuídas.

Imagem 21 – Componente letiva ao abrigo do art.º 77º do ECD

Posteriormente deverá indicar o(s) grupo(s) que o docente leciona, indicando o número de horas letivas por grupo de recrutamento.

Após preenchimento dos campos deverá sempre utilizar o botão



para finalizar o processo.

Deverá ainda indicar se o docente exerce, ou não, cargos no AE/ENA. Em caso de resposta afirmativa, deverá posteriormente proceder ao carregamento dos cargos exercidos.

3.5.1.1 Atividades atribuídas de acordo com o número de horas letivas

Ser-lhe-á em seguida solicitado que indique o número de horas associadas a cada atividade letiva, em conformidade com o Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho e o Estatuto da Carreira Docente (ECD).

Imagem 22 – Atividades atribuídas de acordo com o nº de horas letivas

Crédito horário

Caso tenha distribuído horas do crédito horário ao docente, deverá discriminar as atividades por ele desenvolvidas, em conformidade com o art.º 10º do Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho.

Discrimine as atividades associadas ao crédito horário

Assinale o número de horas associadas a cada atividade do crédito horário

Medidas didáticas e pedagógicas de promoção do sucesso educativo :	<input type="text" value="0"/>	Coordenação educativa e supervisão pedagógica :	<input type="text" value="0"/>
Direção de turma :	<input type="text" value="0"/>	Assessoria à direção :	<input type="text" value="0"/>
Atividades de manutenção e gestão dos recursos tecnológicos :	<input type="text" value="0"/>	Oferta complementar :	<input type="text" value="0"/>
PNPSE :	<input type="text" value="0"/>	Outro (Especifique qual) :	<input type="text"/>

Imagem 23 – Horas associadas a cada atividade do crédito horário

3.5.1.2 Número de horas de redução de componente letiva e atividades atribuídas na componente não letiva (trabalho a nível de estabelecimento)

Deverá indicar se o docente possui horas de redução da componente letiva ao abrigo do art.º 79º do ECD.

Indique o número de horas de redução de componente letiva

Número de horas de redução de componente letiva ao abrigo do art.º 79º do ECD :

- 0 horas
- 2 horas
- 4 horas
- 6 horas
- 8 horas

Imagem 24 – Componente letiva ao abrigo do art.º 79º do ECD

Se o valor for diferente de 0 (zero), deverá indicar o número de horas associadas a cada atividade, em conformidade com o Despacho Normativo n.º 10-B/2018, de 6 de julho e ECD.

Indique o número de horas de redução de componente letiva

6.2 Número de horas de redução de componente letiva ao abrigo do art.º 79.º do ECD :

Acompanhamento pedagógico e disciplinar dos alunos :	<input type="text"/>	Atividades educativas para plena ocupação dos alunos durante o período de permanência no estabelecimento escolar :	<input type="text"/>
Equipa TIC :	<input type="text"/>	Ações de formação de docentes que promovam um efetivo trabalho colaborativo entre docentes :	<input type="text"/>
Atividades de acompanhamento e de vigilância dos alunos de L.P. c/cis durante os intervalos entre as atividades letivas :	<input type="text"/>	Tempo de deslocação entre diferentes estabelecimentos do mesmo AE/ENA :	<input type="text"/>
Apoio a docentes com deficiência visual :	<input type="text"/>	Atividades de complemento curricular que visem promover o enriquecimento cultural e a integração dos educandos na comunidade :	<input type="text"/>
Informação e orientação educacional dos alunos :	<input type="text"/>	Participação em reuniões de natureza pedagógica :	<input type="text"/>
Participação em ações de formação contínua :	<input type="text"/>	Substituição de outros docentes na situação de ausência de curta duração :	<input type="text"/>
Realização de estudos e trabalhos de investigação :	<input type="text"/>	Assessoria técnico-pedagógica de órgãos de administração e gestão do AE/ENA :	<input type="text"/>
Acompanhamento e apoio aos docentes em período probatório :	<input type="text"/>	Desempenho de cargo de coordenação pedagógica :	<input type="text"/>
Acompanhamento e supervisão das AECs :	<input type="text"/>	Orientação e acompanhamento dos alunos nos diferentes espaços escolares :	<input type="text"/>
Apoio individual a alunos com dificuldades de aprendizagem :	<input type="text"/>	Produção de materiais pedagógicos :	<input type="text"/>
PNPSE :	<input type="text"/>	Protocolo Plano Casa :	<input type="text"/>
Outro (Especifique qual) :	<input type="text"/>		

Imagem 25 – Número de horas de redução de componente

Deverá ainda indicar se o número de horas atribuídas ao docente na componente não letiva (trabalho a nível do estabelecimento).

Assinale as atividades atribuídas na componente não letiva (trabalho a nível do estabelecimento)

6.3 Número de horas da componente não letiva :

Imagem 26 – Componente não letiva

Se o valor for diferente de 0 (zero), deverá indicar o número de horas associadas a cada atividade.

Assinale as atividades atribuídas na componente não letiva (trabalho a nível do estabelecimento)

6.3 Número de horas da componente não letiva :

Acompanhamento pedagógico e disciplinar dos alunos :	Atividades educativas para plena ocupação dos alunos durante o período de permanência no estabelecimento escolar :
Equipa TDC :	Ações de formação de docentes que promovam um efetivo trabalho colaborativo entre docentes :
Atividades de acompanhamento e de vigilância dos alunos do 1.º ciclo durante os intervalos entre as atividades letivas :	Tempo de deslocação entre diferentes estabelecimentos do mesmo AE/ENA :
Apoio a docentes com deficiência visual :	Atividades de complemento curricular que visem promover o enriquecimento cultural e a inserção dos educandos na comunidade :
Informação e orientação educacional dos alunos :	Participação em reuniões de natureza pedagógica :
Participação em ações de formação contínua :	Substituição de outros docentes na situação de ausência de curta duração :
Realização de estudos e trabalhos de investigação :	Assessoria técnico-pedagógica de órgãos de administração e gestão do AE/ENA :
Acompanhamento e apoio aos docentes em período probatório :	Desempenho de cargos de coordenação pedagógica :
Acompanhamento e supervisão das AECs :	Orientação e acompanhamento dos alunos nos diferentes espaços escolares :
Apoio individual a alunos com dificuldades de aprendizagem :	Produção de materiais pedagógicos :
Protocolo Plano Casa :	DRPSE :
Outro (Especifique qual) :	

Imagem 27 – Número de horas de atividades atribuídas na componente não letiva

3.6 Registo Criminal

A Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto estabelece, no artigo 2.º, n.º. 1 que, no recrutamento para profissões, empregos, funções ou atividades, públicas ou privadas, ainda que não remuneradas, cujo exercício envolva contacto regular com menores, a entidade recrutadora está obrigada a pedir ao candidato a apresentação de certificado de registo criminal e a ponderar a informação constante do certificado na aferição da idoneidade do candidato para o exercício das funções. Determina ainda o n.º. 2 do referido artigo que, após o recrutamento, a entidade empregadora ou responsável pelas atividades está obrigada a pedir **anualmente** a quem exerce a profissão ou as atividades a que se refere o número anterior, certificado de registo criminal e a ponderar a informação constante do mesmo na aferição da idoneidade para o exercício das funções.

Perante esta obrigatoriedade deve ser preenchido para todos os docentes o campo “Registo Criminal”, que atesta a verificação dos requisitos atrás indicados.

9 Registo Criminal

Confirmando que o certificado de registo criminal do docente, requerido para os fins previstos na Lei n.º 113/2009, de 17 de setembro, não apresenta transcrições. :



Imagem 28 – Registo Criminal

4.

SUBMISSÃO

4 Submissão do Recenseamento

Após finalizar a indicação de todos os docentes QA/QE, QZP e Externos, deverá aceder ao menu lateral e selecionar a opção “Submeter”.

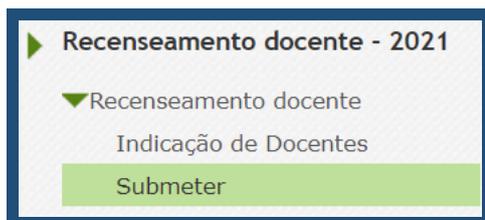


Imagem 29 – Submissão do recenseamento

Caso pretenda efetuar alguma alteração após submissão, deverá clicar no botão

Reverter Submissão

ANEXOS

Preenchimento do Recenseamento pelos AE/ENA em função da situação profissional do docente

QA/QE	M. Interna		M. Estatutária		LSV	M. P. Doença		Permuta		Comissão Serviço		D. Sindical
	AE /ENA Provimento	AE /ENA Colocação	AE /ENA Provimento	AE /ENA Colocação*	AE /ENA Provimento	AE /ENA Provimento	AE /ENA Colocação	AE /ENA Provimento	AE /ENA Colocação	AE /ENA Provimento	AE /ENA Colocação*	AE /ENA Provimento
Identificação do Docente	✓		✓		✓	✓		✓		✓		✓
Situação Profissional	✓		✓		✓	✓		✓		✓		✓
Qualificação Profissional	✓		✓		✓	✓		✓		✓		✓
Tempo de Serviço	✓		✓		✓	✓		✓		✓		✓
Prestação de Funções	✓		✓		✓	✓		✓		✓		✓
Número de horas da componente letiva e número de horas de redução	✓		✓		✓	✓		✓		✓		✓
Tipo de colocação e Número de horas de colocação		✓		✓			✓		✓		✓	✓
Número de horas letivas distribuídas		✓		✓			✓		✓		✓	✓
Cargos exercidos no AE/ENA		✓		✓			✓		✓		✓	✓
Atividades atribuídas de acordo com o número de horas letivas		✓		✓			✓		✓		✓	✓
Número de horas de redução de componente letiva e Atividades atribuídas na componente não letiva (trabalho a nível de estabelecimento)		✓		✓			✓		✓		✓	✓

* Apenas quando a Mobilidade Estatutária ou a Comissão de Serviço são autorizadas para outro AE/ENA.

Quando a Mobilidade Estatutária ou a Comissão de Serviço não se destinam a outro AE/ENA ou no caso dos docentes em LSV/LSR e Dispensa Sindical total o preenchimento termina com indicação do número de horas da componente letiva (ao abrigo do art.º 77º do ECD) e número de horas de redução (ao abrigo do art.º 79º do ECD).

Preenchimento do Recenseamento pelos AE/ENA em função da situação profissional do docente

QZP	M. Interna	M. Estatutária		LSV	M. P. Doença		Permuta		Comissão Serviço		D. Sindical
	AE/ENA Colocação por concurso	AE/ENA Colocação por concurso	AE/ENA Colocação*	Último AE/ENA Colocação por concurso	AE/ENA Colocação por concurso	AE/ENA Colocação	AE/ENA Colocação por concurso	AE/ENA Colocação	AE/ENA Colocação por concurso	AE/ENA Colocação*	AE/ENA Colocação por concurso
Identificação do Docente	✓	✓		✓	✓		✓		✓		✓
Situação Profissional	✓	✓		✓	✓		✓		✓		✓
Qualificação Profissional	✓	✓		✓	✓		✓		✓		✓
Tempo de Serviço	✓	✓		✓	✓		✓		✓		✓
Prestação de Funções	✓	✓		✓	✓		✓		✓		✓
Número de horas da componente letiva e número de horas de redução	✓	✓		✓	✓		✓		✓		✓
Tipo de colocação e Número de horas de colocação	✓		✓			✓		✓		✓	✓
Número de horas letivas distribuídas	✓		✓			✓		✓		✓	✓
Cargos exercidos no AE/ENA	✓		✓			✓		✓		✓	✓
Atividades atribuídas de acordo com o número de horas letivas	✓		✓			✓		✓		✓	✓
Número de horas de redução de componente letiva e Atividades atribuídas na componente não letiva (trabalho a nível de estabelecimento)	✓		✓			✓		✓		✓	✓

* Apenas quando a Mobilidade Estatutária ou a Comissão de Serviço são autorizadas para outro AE/ENA.

Quando a Mobilidade Estatutária ou a Comissão de Serviço não se destinam a outro AE/ENA ou no caso dos docentes em LSV/LSR e Dispensa Sindical total o preenchimento termina com indicação do número de horas da componente letiva e número de horas de redução (ao abrigo do art.º 77º do ECD) e número de horas de redução (ao abrigo do art.º 79º do ECD).

Preenchimento do Recenseamento pelos AE/ENA em função da situação profissional do docente

Docente Externo	CI/RR/CE
	AE Colocação
Identificação do Docente	✓
Situação Profissional	✓
Qualificação Profissional	✓
Tempo de Serviço	✓
Prestação de Funções	✓
Tipo de colocação e Número de horas de colocação	✓
Número de horas letivas distribuídas	✓
Cargos exercidos no AE/ENA	✓
Atividades atribuídas de acordo com o número de horas letivas	✓
Atividades atribuídas na componente não letiva (trabalho a nível de estabelecimento)	✓